



RESOLUÇÃO N. 1 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Calendário de Reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS para o exercício de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada em 8 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVI da Lei nº 18.185/2013, que propõe manter articulação contínua com os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS – e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões do CEAS para o exercício de 2024, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

FEVEREIRO

Dia 8 – 135ª Reunião Ordinária do CEAS

MARÇO

Dia 21 – 136ª Reunião Ordinária do CEAS
- Reunião Regionalizada – CEAS (data a definir)

ABRIL

Dias 25 e 26 – 137ª Reunião Ordinária do CEAS
- Reunião Descentralizada e Regionalizada – CEAS (local a definir)

MAIO

Dia 16 – 138ª Reunião Ordinária do CEAS



JUNHO

**Dia 20 – 139ª Reunião Ordinária do CEAS
- Reunião Regionalizada – CEAS (data a definir)**

JULHO

Dia 18 – 140ª Reunião Ordinária do CEAS

AGOSTO

Dia 15 – 141ª Reunião Ordinária do CEAS

SETEMBRO

**Dias 19 e 20 – 142ª Reunião Ordinária do CEAS
- Reunião Descentralizada e Regionalizada – CEAS (local a definir)**

OUTUBRO

Dia 17– 143ª Reunião Ordinária do CEAS

NOVEMBRO

Dia 21 – 144ª Reunião Ordinária do CEAS

DEZEMBRO

Dia 19– 145ª Reunião Ordinária do CEAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos oito dias de fevereiro de 2024.


MARCELLO ROSA
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 2 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Plano de Ação e Aplicação de Recursos – SUAS – 2024 com recursos federal/estadual alocados no Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada em 8 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013, que estabelece como umas de suas prerrogativas apreciar e aprovar, por decisão plenária, o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos – PAAR - SUAS - 2024 na íntegra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos oito dias de fevereiro de 2024.


MARCELLO ROSA
Presidente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução N. 3/2024/CEAS, de 08 de fevereiro
de 2024

Aprova o Plano de Ação SUASWEB
2024.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013, que estabelece como umas de suas prerrogativas apreciar e aprovar, por decisão plenária, o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação SUAS – WEB 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em GOIÂNIA - GO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO ROSA**,
Presidente, em 07/03/2024, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57579514** e o código CRC **CCB81EA5**.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA ANHANGUERA , Nº 3463 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO
- GOIANIA - GO - CEP - (62)3201-8505.



Referência: Processo nº
202410319001660



SEI 57579514



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução N. 4/2024/CEAS, de 08 de fevereiro
de 2024

Aprova as Comissões Temáticas do
Conselho Estadual de Assistência
Social - CEAS para o biênio 2023-
2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso IV com atribuições de auxiliar o CEAS no cumprimento das competências constantes dos incisos I, II, IV, V, VI, VII e XIV da Lei nº 18.185/2013, sobre a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso IV com atribuições de auxiliar o CEAS no cumprimento das competências constantes dos incisos III, XVIII e XX da Lei nº 18.185/2013, sobre Normas da Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso IV com atribuições de auxiliar o CEAS no cumprimento das competências constantes dos incisos IX, X, XII, XIII e XV da Lei nº 18.185/2013, sobre Financiamento e Orçamento da Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso IV com atribuições de auxiliar o CEAS no cumprimento das competências constantes dos incisos XVI e XIX da Lei nº 18.185/2013, sobre acompanhamento e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Comissões Temáticas do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS para o biênio 2023-2025, para vigorar da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS – BIÊNIO 2023-2025	REPRESENTAÇÃO	
COMISSÃO DE NORMAS	<i>Governamental:</i>	
	Leonardo Simão de Araújo	ECONOMIA
	Clênia de Paula Teixeira	SEAPA
	Sonis Henrique Rezende Batista	SEDS
	Heleni Araújo Machado Neves	AGEHAB
	Weslâyne Diniz Pires dos Santos Assis	SEDUC
	<i>Sociedade Civil:</i>	
	Glaucilene Martins de Medeiros	ADFEGO
	Vera Lúcia dos Santos Lima	DANDARA
	Heloiza Alves Ribeiro	GRESS
	Maura Ferreira	OSCEIA
	Gardênia de Souza Furtado Lemos	CRP
	<i>Governamental:</i>	

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO	Neusa Maria de Paula Mendonça	AGEHAB
	Magna Regina Domingues Ferreira	SEDS
	Marlúcia Tavares de Abreu	SES
	Armando Melo e Santos	ECONOMIA
	João Victor Gonçalves Cavalcante da Silva	SEMAD
	<i>Sociedade Civil:</i>	
	Najla Duarte Guedes Silva	ASD
	Rubia Carla Souza Barbosa	Ministério Terra Fértil
	Nilda Lúcia Huarita Colque	GRESS
	Wanessa Batista Melo	PUC/SGC
Roseli Lopes de Oliveira	FEPESTALOZZI-GO	
	<i>Governamental:</i>	
	Weslaine Maria da Silva	SEAPA
	Lilian Dayane de Oliveira Rodrigues	SEDS

COMISSÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria de Fátima Rodrigues Maia	SES
	Ana Carolina Palhares Ribeiro	COEGEMAS
	Reginaldo Duarte Bitencourt	ECONOMIA
	<i>Sociedade Civil:</i>	
	Juliana Duarte de Mendonça Castro	FEAPAES
	Luciana Amorim de Santana Mota	CRP
	Alex de Souza Bento	Ministério Terra Fértil
	Maria Joaquina de Jesus	UNIVIDA
	Elaine Europeu de Souza	OSCEIA
	<i>Governamental:</i>	
	Ana Paula de Carvalho Ferreira Fernandes	ECONOMIA
	Ana Lúcia Basílio Santos	SEDUC
	Lucas de Oliveira Barros	SEMAD
	Illian Garcia Martins do	

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS	Elmar Garcia Martins do Vale	COEGEMAS
	Marcello Rosa	SEDS
	Sociedade Civil:	
	Márcia Serrano	ADFEGO
	Pedro Sirtoli	UNIVIDA
	Rosemary Pontes	FEAPAES
	Marta Cezária de Oliveira	DANDARA
	Eida Rincon Ferreira	FEPESTALOZZI-GO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em GOIÂNIA - GO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO ROSA**,
Presidente, em 07/03/2024, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **57580606** e o código CRC **219BCD91**.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA ANHANGUERA, Nº 3463 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO
- GOIANIA - GO - CEP - (62)3201-8505.



Referência: Processo nº



CEI 57580606



RESOLUÇÃO N. 5 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas da aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social referentes ao ano de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, analisando as prestações de contas da aplicação dos recursos do IGD/SUAS, IGD/PBF referentes ao ano de 2022, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013 que estabelece, como umas de suas prerrogativas, analisar e aprovar, por decisão plenária, as prestações de contas em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar as prestações de contas referentes ao ano de 2022 dos Blocos IGD/PBF e IGD/SUAS; do Piso de Transição de Média e Alta Complexidade - MACFNAS; Contrapartida Estadual – Piso de Transição de Média e Alta Complexidade; Programa Nacional Acessuas Trabalho; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI; Programa BPC na Escola; Programa Nacional CapacitaSUAS; Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz – SIGTV; COVID Acolhimento; COVID Alimentos; COVID EPI.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.



PEDRO SIRTOLI

Presidente em exercício



RESOLUÇÃO Nº 6 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Aprova acréscimo de R\$40.000,00 no PAAR/2024, para custeio da contribuição social PIS/PASEP, incidentes sobre as transferências de recursos e saldos de aplicações financeiras das contas bancárias alocadas no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada em 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013, que estabelece como umas de suas prerrogativas apreciar e aprovar, por decisão plenária, o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social;

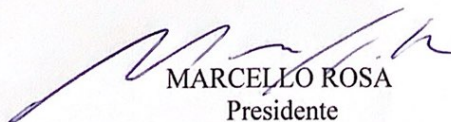
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar acréscimo no Plano de Ação e Aplicação de Recursos – PAAR – 2024, da previsão destinada ao custeio da contribuição social PIS/PASEP, incidentes sobre valores as transferências de recursos e receitas de capital recebidas, em todas as contas do FEAS, no exercício de 2024, em mais R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos 21 dias de março de 2024.


MARCELLO ROSA
Presidente

ANEXO ÚNICO
"ANEXO I"
PAUTA DE MERCADORIAS

CÓD	Descrição	PREÇO (R\$)
00222	Milho de Pipoca (produtor / extrator) KG	0,97
00223	Milho Debulhado (produtor / extrator) KG	0,79
01453	Milho Debulhado (produtor / extrator) SC 60KG	47,40
01474	Milho em Grãos Oriundo de Campo de Sementes (produtor / extrator) KG	0,95
00225	Milho Empalhado Balaio (produtor / extrator) UND	19,60
00224	Milho Empalhado Carrão (produtor / extrator) UND	672,00
01141	Milho Empalhado (produtor / extrator) T	560,00
23612	Milho Empalhado (produtor / extrator) KG	0,56
00227	Milho Resíduo (indústria) KG	0,39
01143	Milho Semente (atacado) KG	10,52
23611	Milho Semente (atacado) 60KG SC	631,20
00226	Milho Verde Indústria (produtor / extrator) T	1.050,00

Protocolo 455491

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 6 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Aprova acréscimo de R\$40.000,00 no PAAR/2024, para custeio da contribuição social PIS/PASEP, incidentes sobre as transferências de recursos e saldos de aplicações financeiras das contas bancárias alocadas no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada em 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013, que estabelece como umas de suas prerrogativas apreciar e aprovar, por decisão plenária, o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar acréscimo no Plano de Ação e Aplicação de Recursos - PAAR - 2024, da previsão destinada ao custeio da contribuição social PIS/PASEP, incidentes sobre valores as transferências de recursos e receitas de capital recebidas, em todas as contas do FEAS, no exercício de 2024, em mais R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos 21 dias de março de 2024.

Marcello Rosa - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas da aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social referentes ao ano de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, analisando as prestações de contas da aplicação dos recursos do IGD/SUAS, IGD/PBF referentes ao ano de 2022, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013 que estabelece, como umas de suas prerrogativas, analisar e aprovar, por decisão plenária, as prestações de contas em epígrafe.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar as prestações de contas referentes ao ano de 2022 dos Blocos IGD/PBF e IGD/SUAS; do Piso de Transição de Média e Alta Complexidade - MACFNAS; Contrapartida Estadual - Piso de Transição de Média e Alta Complexidade, Programa Nacional Acessos Trabalho, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - ALPEPI, Programa BPC na Escola, Programa Nacional CapacitaSUAS, Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - SIGTV; COVID Acolhimento, COVID Alimentos, COVID EPI

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024

PEDRO SIRTOLI

Presidente em exercício

Protocolo 45514

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 7 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Aprova aceite no sistema SIGTV, referente à Emenda de bancada da Programação 520000020240001 para estruturação da Rede SUAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em consulta via whatsapp realizada no dia 12 de abril de 2024, com decisão ad referendum, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013, que estabelece dentre suas prerrogativas apreciar e aprovar, por decisão plenária, os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum a utilização do valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de reais) GND 3, oriundos de Emenda Parlamentar (emenda de bancada) cadastrada via Nº da Programação 520000020240001 para custeio de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos doze dias de abril de 2024.

Marcello Rosa - Presidente

Protocolo 455522

Secretaria de Estado de Comunicação

TERMO DE ADESÃO

Processo administrativo SEI nº 202417697000034

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 001/2024-SGG, subjacente ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023-SGG, oriunda do Processo Licitatório SEI nº 202318037001858 de 16/03/2023, conforme os seguintes dados:

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, órgão central de compras e contratos nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023-SEAD.

Órgão Aderente: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO. CNPJ/ME nº 32.785.209/0001-02, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, 9º andar, Ala Oeste do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Praça Cívica, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74 015-908, neste ato representado pelo seu Titular, nomeado pelo Decreto de 28 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 23.728, de 31 de janeiro de 2022, Sr. **GEAN CARLO CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº *** 451 341-**,

Vigência da Ata: 12 (doze) meses, de 11/01/2024 a 11/01/2025;

Objeto: Prestação de serviço continuado de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis em rede de postos credenciados, compreendendo administração e

RESOLUÇÃO N.º 7 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Aprova aceite no sistema SIGTV, referente à Emenda de bancada da Programação 520000020240001 para estruturação da Rede SUAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS – CEAS-GO, em consulta via whatsapp realizada no dia 12 de abril de 2024, com decisão *ad referendum*, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013, que estabelece dentre suas prerrogativas apreciar e aprovar, por decisão plenária, os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS;

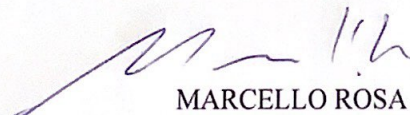
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a utilização do valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de reais) GND 3, oriundos de Emenda Parlamentar (emenda de bancada) cadastrada via Nº da Programação 520000020240001 para custeio de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos doze dias de abril de 2024.


MARCELLO ROSA
Presidente